

## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº 361/2023**

**PROCESSO Nº 020/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE) E A EMPRESA JOSE BATISTA DE LIMA FILHO-ME.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.137/0001-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO**, Secretária de Saúde, Casada, portadora do CPF/MF sob o nº 490.806.104-10 e do RG nº 3043653 SDS/PE, e do outro lado a empresa **JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME**, CNPJ 04.387.293/0001-62, com sede à Rua Carlos Dubeux, 131 – Centro - Bonito (PE), nesta ato representada por **JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO**, portador do CPF nº 919.560.304,25, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto n Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE)**, conforme especificações constantes do Edital e a proposta de preços definitiva apresentada, a qual, independentemente da transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

SAÚDE					
MICRO ÔNIBUS	QYL-6I10	215/75-R17.5 135 / 133L 16 lonas "Direcional"- Índices de carga 2060kg, velocidade 120 km/h	2	740,00	1.480,00
				<b>total</b>	<b>1.480,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 1.480,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUB UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.121.0021.2013.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

ORGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

### TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156

## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE 12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SUB UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS E  
ABASTECIMENTO  
20.122.0200.2066.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

ORGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SUB UNIDADE 10 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0001.2057.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE  
LIMPEZA PÚBLICA  
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

ORGÃO 03 - ENTIDADE SUPERVISIONADA  
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
08.122.0080.2163.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0086.2172.0000 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL  
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

ORGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 13 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
SUB UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL  
08.243.0001.2128.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO CONSELHO TUTELAR  
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

ORGÃO 03 - ENTIDADE SUPERVISIONADA  
UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
SUB UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.122.0100.2140.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

### TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156





## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

## TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156

## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico nº 011/2023 e a Proposta Definitiva do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

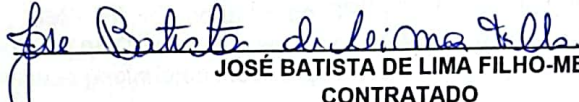
Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca De Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.


CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), 22 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO  
SECRETÁRIA DE SAÚDECONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
José Batista de Souza Neto  
CPF: 045.027.574-46

  
\_\_\_\_\_  
Alef da Silva Lima  
CPF: 104.470.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156